

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 11 de julho de 2023

À  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PROCESSO DAE nº 2.333/2023

### Solicitação de Esclarecimento

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medição quali-quantitativa do sistema de esgotamento sanitário de Jundiaí.

### Esclarecimentos:

1) O item 4.4 traz:

“4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.”

No momento do cadastro, são informados nos campos respectivos apenas informações relativas à empresa e salvo no campo do CNPJ a partir do qual se pode pesquisar no site da Receita Federal o cartão do CNPJ e pelo CNAE se obter o objeto de fornecimento principal da empresa, não há outro campo ou local em que se vincule a empresa a determinado objeto, não obstante na aba “Linha de Fornecimento” o cadastrante informe para quais itens deseja vincular seu cadastro e possíveis participações.

Entendemos que o cruzamento de informações entre o cartão do CNPJ e a linha de fornecimento informada no momento do cadastro, são os itens que farão a Seção de Compras do DAE saber se o licitante “está ou não credenciado com igual objeto” como aduz o item 4.4 ou tem alguma outra forma de realizar essa vinculação?

Caso o entendimento acima esteja equivocado, solicitamos informar como é feita essa validação objeto x credenciamento para participação em licitações no portal.

2) O item 5.1.2 traz a seguinte informação

“5.1.2. No ato da inclusão da proposta de preço no sistema do “Compra Aberta”, por se tratar de uma prestação de serviço, o licitante poderá preencher o campo onde é solicitada “MARCA” com a expressão “PRÓPRIA”, atendendo assim ao art. 40, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e mantendo a isonomia do processo”

No entanto fizemos uma simulação para entendermos como funciona o portal, uma vez que nunca o havíamos utilizado e verificamos que após a seleção do edital em referência até o momento de concluir a inserção do preço em nenhum momento o sistema pediu a marca como aduz o texto.

É solicitado no início as declarações gerais e de enquadramento na Lei 123/06, depois ao acessar o campo de proposta, aparece o formulário para inserção do valor proposto e ao clicar em “Enviar Proposta” o sistema carrega o valor e informa o sucesso no cadastro da mesma terminando o processo de inserção do preço.

Existe um campo “Observações” logo acima do quadro, mas este campo não é editável.

Solicitamos informar, diante do que foi exposto, como atender ao que exige o item 5.1.2 se durante o processo de inclusão da proposta não surge nenhum campo para informar a marca como aduz o texto do edital.

Cabe destacar que a mesma exigência está presente na OBS 2 do Anexo VI – Proposta de Preços.

**3)** No item 6.4 tem-se as exigências relativas à Qualificação Técnica dos licitantes para a presente licitação nos seguintes termos:

*“6.4.1. A Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento ou Licença de Operação, emitida pela CETESB ou:*

*6.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.”*

Entendemos que:

- a. A forma de atender à qualificação técnica é pela apresentação de i) licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela CETESB OU ii) licença de operação da licitante, emitida pela CETESB OU iii) atestado nos termos de item 6.4.2 e subitens. Esse entendimento é correto? Em caso negativo solicitamos esclarecer em que ponto o mesmo está errado.
- b. Para o caso da licença de funcionamento, para o nosso caso, a mesma não é emitida pela CETESB, mas sim pela prefeitura em que nos encontramos sediados (Licença de Funcionamento Integrado) e na mesma consta a informação de isenção de licença junto à CETESB.

Diante disso, entendemos que a apresentação deste documento, que não emitido pela CETESB e sendo uma licença de funcionamento atende ao requisito de Qualificação Técnica conforme exigido no item 6.4.2. Esse entendimento é correto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer como atender a este requisito, já que a CETESB não emitirá a referida licença tendo em vista sermos isentos dessa obrigação.

c. O entendimento acima vale também para o item 8 do ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA, correto?

4) O ANEXO V, mostra o modelo a ser utilizado para a PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

Entendemos que as informações presentes neste modelo são exemplo, como alude o próprio formulário, mas considerando a equinimidade entre os licitantes, existem informações mínimas a serem apresentadas neste formulário para que a comissão possa avaliar os diversos licitantes ou o que se deve apresentar é aberto e cada um apresentará o que lhe parecer relevante?

5) Os itens 4.2 e 4.3 trazem as seguintes informações:

*“4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejudiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastre-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e **aguardando a validação** por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.*

*4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.”*

Entendemos que pelo fato de termos preenchido os dados como alude o item 4.2 e termos recebido a chave e a senha como 4.3, isso representa a validação por parte da Seção de Compras e Licitações do DAE, não sendo necessária mais nenhuma ação para nos colocar aptos a participar do presente certame como exige o item 4.1? Esse entendimento é correto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer quais outras ações são necessárias para que estejamos aptos à participação.

6) O item 5.10.1.2. informa que:

*“5.10.1.2. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.”*

No entanto, como já descrito anteriormente, a única informação prestada pelo licitante antes da abertura da sessão é o valor de sua proposta. Considerando isso que características técnicas são verificadas as inconformidades?

Entendemos que este texto, considerando a generalidade dos editais do DAE, seja para os casos em que o licitante anexe à sua proposta algum catálogo, informação sobre o objeto oferecido ou informação similar, o que não ocorre neste certame, devendo desta forma este item não ser considerado.

Esse entendimento é correto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer que informações devem ser prestadas, ou documentos anexos devem ser anexados e como devem ser anexos para que seja possível a referida verificação de conformidade.

**Respostas:**

- 1) Sua empresa está credenciada a participar deste Pregão Eletrônico.
- 2) Não é necessário preencher o campo “Marca”, por isso o mesmo não está disponível.
- 3) A interpretação do item 3 pela empresa está correta. A empresa possui licenciamento integrado de funcionamento, atendendo ao exigido no edital/TR. No caso da Cetesb, pela sua atividade, é dispensado de licenciamento ambiental.
- 4) Verificar o item 5.10 e 7.6.13 do Edital.
- 5) Sim, o entendimento está correto.
- 6) Toda a documentação exigida já está explícita no Edital e Termo de Referência.

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Alba Romana  
**Gerente de Tratamento de Esgoto**

Leonardo Puttini  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**